



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 Câmaras Reunidas
 Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

36ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 28 de julho de 2021.
Presidente: Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis
Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos
Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia vinte e oito de julho do ano de dois mil e vinte e oito (28.07.2021), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência (**PORTARIA 951/2020 DE 24.04.2020**), sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora **Carla Maria Santos dos Reis**, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Délcio Luis Santos Des^a. Vânia Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des^a. Onilza Abreu Gerth e Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha - Juíza convocada com jurisdição plena, além da presença da Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos - Procuradora de Justiça. Ausente justificadamente, os Exmos(as). Srs(as). Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro e Des^a. Joana dos Santos Meirelles. Havendo número legal a Exma. Sra. Des^a. Presidente deu por aberta a sessão dispensando a leitura da Ata da Sessão anterior a pedido do Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, aprovada pelos demais Desembargadores presentes à sessão e será devidamente assinada pela Sra. Presidente quando presencial. Iniciando a sessão anunciou o processo os processos adiados: **Processo nº 4002461-54.2021.8.04.0000 -Agravado de Instrumento**. Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Agravante: IPAAM- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas**. Procurador do IPAAM: Dr. Elvis Caldas Neves (11804/AM). **Agravado: Indústria de Papel Sovel da Amazônia Ltda**. Advogado: Dr. Ricardo da Cunha Costa (5737/AM). Advogada: Dra. Jéssica Ferreira Botelho (6826/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo**. **Decisão**: julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistor. **Processo nº 0649586-39.2018.8.04.0001- Apelação Cível**. Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas**. Procuradora do Estado: Dr. Eugênio Nunes Silva (763A/AM). **Apelado: Associação Brasileira de Empresas de Exploração e Produção de Petróleo e Gás**. Advogada : Dra. Alessandra Bittencourt de Gomensoro (OAB/SP n.336159 e OAB/RJ n. 182956). Advogado: Dr. Mario Graziani Prada (182956/RJ). Advogado: Dra. Paula Martins Ventura (169882/RJ) Advogada: Dra. Raissa Reciolino Di Giacomomo (220384/RJ). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins**. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão**: julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo Nº 0001501-69.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível**. Origem: Vara de Órfãos e Sucessões. Juiz Prolator: Dr. Alexandre Lopes Lasmar. **Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Manaus/AM**. **Suscitado: Juízo de Direito da 11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho**. Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro**. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão**: julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo Nº 4006290-77.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança**

Cível. Impetrante: Renata Brandão Pereira. Advogado: Dr. Solon Angelim Alencar Ferreira (3338/AM). Advogado: Dr. Felipe Rafael Matias Novaes (14259/AM). **Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Cbmam.** Procurador do Estado: Dra. Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **ListPassiva: Milca Telles dos Santos.** Advogado: Dra. Marcela Vieira de Araújo (9593/AM). **ListPassiva: Larissa Damasceno e Silva.** Advogada: Dra. Simone Rosado Maia Mendes (666A/AM). Advogada: Dra. Brenda de Jesus Montenegro (12868/AM). Advogado: Dr. Sergio Roberto Bulcão Bringel Júnior (14.182/AM); Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. ***Sustentação Oral: ListPassiva: Larissa Damasceno e Silva.** Advogado: Dr. Sergio Roberto Bulcão Bringel Júnior (14.182/AM). **Decisão:** julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo Nº 4006763-63.2020.8.04.0000-Desaforamento de Julgamento.** **Requerente: Rodrigo Moraes Pantoja.** Advogada: Dra. Goreth Campos Rubim (8542/AM). Advogada: Dra. Larissa Campos Rubim (11145/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **PROCESSOS VIRTUAIS: Processo nº 0626811-64.2017.8.04.0001-Apelação Cível** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante/Apelada: Fazenda Pública do Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Adriane Simões Assayag Ribeiro (2531/AM). **Apelante/Apelado: A.M. das Rodrigues & Cia Ltda - Supermercado & Emporium Rodrigues.** Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Sandra Cal Oliveira. **Decisão:** julgamento suspenso ante pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Processo n. 0640745-84.2020.8.04.0001-Apelação/Remessa Necessária.** Origem 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Apelante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.** Advogada: Dra. Luciane Barros de Souza (4789/AM). **Apelado: Fernando Santos de Araujo.** Advogada: Dra. Paolla Cabiessi Soares (14993/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação em Mandado de Segurança 0640745-84.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos conhecer do recurso em face da presença dos pressupostos de admissibilidade recursal, e, quando ao mérito, em discordância com a promoção do Graduado Órgão do Ministério Público prover do recurso, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo nº 0698325-72.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (29991/BA). **Apelado: EMPARC Comercio de Veiculos e Peças Ltda.** Advogado: Dra. Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM). Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** julgamento suspenso ante o pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Processo Nº 4003754-59.2021.8.04.0000- Mandado de Segurança Cível-Impetrante: Alex Leonardo Amaral Góis.** Advogada: Dr. Edcarla Benedita Portugal de Oliveira (9687/AM). Advogado: Dr. Gefson Hefer Antiquera Oliveira (2482/AM). **Impetrado: Município de Itapiranga/AM e Prefeito do Município de Itapiranga.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** **Decisão:** Retirado de pauta a pedido do relator. **Processo nº 0629842-92.2017.8.04.0001-Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **Apelante: Petro Energia Indústria e Comércio Ltda.** Advogado: Dr. Erick Macedo (00659PE). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Adriane Simões Assayag Ribeiro (2531/AM).

Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** processo retirado de pauta a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4002510-66.2019.8.04.0000-Ação Rescisória. Autora: Alcineide Oliveira de Souza.** Advogado: Dr. Renan de Melo Rosas Luna (14253/AM). Advogada: Dra. Marjorie Garantizado Parente Luna (14236/AM). **Réu: Maria Betânia de Melo Miranda.** Advogado: Dr. Paulo Sérgio Guimarães de Oliveira (8196/AM). Advogado: Dr. Henrique Simch de Moraes (11030/AM). Advogado: Dr. Clayton Queiroz Sabóia (11446/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa,** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Rescisória nº. 4002510-66.2019.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos e sem participação ministerial, CONHECER da demanda, mas julgar improcedente a pretensão inicial, na forma do voto condutor desta decisão. **Processo Nº 4002806-88.2019.8.04.0000- Mandado de Segurança Cível Impetrante: Ilcilete Medeiros de Araújo.** Advogado: Dr. José Militão Rodrigues da Silva (12721/AM). Advogado: Dr. Luan Felipe Rodrigues Campos (11058/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretaria Estadual de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas – SEDUC.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM) Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 4002806-88.2019.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em denegar a segurança, em consonância com o Ministério Público, nos termos e fundamentos do voto do relator. **Processo Nº 0649182-17.2020.8.04.0001-Conflito de Competência Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública, **Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. Suscitado: Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Dêlcio Luís Santos.** **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, à unanimidade, em conhecer do conflito para julgá-lo procedente, declarando competente o Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. **Processo Nº 4002820-72.2019.8.04.0000-Revisão Criminal, Requerentes: Jucirlane Batista Sales e Idalina de Souza Lima.** Advogado: Dr. Jonatas Pereira de Oliveira (14122/AM). Advogado: Dr. Ulisses Soares Ferreira (13730/AM). Advogado: Dra. Kamyla Ataíde Pinheiro (14129/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Dêlcio Luís Santos. Revisor: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** **Impedido** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, à unanimidade, em julgar improcedente a Revisão Criminal, em consonância com o parecer do Ministério Público, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente